



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PREDIOS PÚBLICOS E RUAS DA CIDADE, INCLUÍDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO: Serviço contínuo e planejado destinado à prevenção, monitoramento e controle de pragas urbanas, com controle químico de insetos rasteiros e voadores em ambientes internos e externos, executado de forma planejada, conforme diagnóstico prévio do local e nível de infestação. A atuação visa interromper o ciclo reprodutivo das pragas, reduzir riscos à saúde e manter condições sanitárias adequadas.</p> <p>Métodos Aplicados:</p> <ul style="list-style-type: none">– Inspeção técnica prévia;– Definição do método adequado;– Pulverização;– Aplicação de gel inseticida;– Polvilhamento em pontos estratégicos;– Termonebulização, quando indicado. <p>Aplicação de inseticidas por métodos profissionais para controle de insetos em ambientes públicos e institucionais, conforme RDC ANVISA nº 52/2009.</p>	SERV.	82	R\$...	R\$...
2	<p>DESRATIZAÇÃO: Serviço de controle integrado de roedores, visando a eliminação e prevenção da presença de ratos, reduzindo riscos sanitários e estruturais. A atuação envolve identificação de focos, análise ambiental e aplicação de métodos seguros e controlados.</p> <p>Métodos Aplicados:</p> <ul style="list-style-type: none">– Iscas raticidas em porta-isca lacrados;– Armadilhas mecânicas;– Aplicação de raticidas em pó.	SERV.	82	R\$...	





3	NEBULIZAÇÃO PARA CONTROLE DO Aedes Aegypti (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA): Serviço de controle vetorial realizado por meio de nebulização, com dispersão de inseticida em partículas ultrafinas no ambiente, visando a eliminação de mosquitos adultos transmissores de arboviroses. Métodos Aplicados: – Nebulização costal ou veicular (UBV);	SERV.	5	R\$...	
---	--	-------	---	--------	--

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 23:59 do dia 06/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL: Portal de Compras: <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>

1.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

1.2.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

Requisitos Técnicos, Legais e Regulatórios

Relação mínima de documentos, licenças, registros e comprovações legais exigidos para a execução dos serviços de controle de pragas, sanitização, manejo ambiental, limpeza técnica, controle de vetores, e demais atividades correlatas, em atendimento a prefeituras, órgãos públicos e processos licitatórios, conforme legislação vigente.

1.2.2 LOCAIS DE ATENDIMENTO ITEM 1 E ITEM 2;

PRÉDIOS PÚBLICOS	
UNIDADES	ENDEREÇO
1 PAÇO MUNICIPAL	RUA XV DE NOVEMBRO, 790
2 ALMOXARIFADO MUNICIPAL	RUA XV DE NOVEMBRO, 272
3 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE / CRAS	RUA MARIA INÊS CAMPOS GAMA, 415
4 TERMINAL RODOVIÁRIO	RUA ZENHA RIBEIRO, 1503
5 BANCO DO POVO	AV. JOSÉ BASÍLIO DA SILVEIRA, 784
6 BANHEIRO PÚBLICO - PRAÇA DA MATRIZ	AV. OTHENEVIL LUIZ ARANTES, S/N
7 BARRAÇÃO DE RECICLAGEM	RUA XV DE NOVEMBRO, S/N
8 BARRAÇÃO DE RECICLAGEM	RODOVIA SP 322
9 CANIL	RODOVIA SP 322
10 FISIOTERAPIA	RUA GABRIEL DOMINGUES BORGES, 1007
11 CASA ABRIGO	AV. JOAQUIM CORREIA DE MORAES, 1211
12 CASA DA AGRICULTURA	RUA ANTÔNIO JOSÉ GOUVEIA, 840
13 CASA DA CULTURA	RUA ZENHA RIBEIRO, 1190
14 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI	RUA TREZE DE MAIO, 1225
15 CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA	AV. GERTRUDES RIBEIRO, 123
16 CONSELHO TUTELAR	AV. 29 DE JANEIRO, 847
17 COOPERATIVA DE CORTE DE COSTURA	RUA ANTÔNIO JOSÉ GOUVEIA, 848
18 CMEI PROFª EMÍLIA HELENA PINHEIRO CORREIA	AV. MARCIANA SILVANA PEREIRA, S/N





19	CMEI PROFº ADOCRECINO COSTA	RUA LAURISTÃO RIBEIRO DE CASTRO, 801
20	DMAS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA BOM JESUS, 1020
21	E.M. JOSÉ SILVEIRA	AV. JOSÉ BASILIO DA SILVEIRA, 883
22	EMEB VICENTE LUIZ DA COSTA	RUA BOM JESUS, 969
23	EMEB JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES	RUA XV DE NOVEMBRO, 1239
24	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AV. GERTRUDES RIBEIRO, 123
25	FMAS CAMILLINA FLORIANO GOUVEIA	AV. JOAQUIM CORREIA DE MORAES, 730
26	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - POSTINHO	RUA XV DE NOVEMBRO, 758
27	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	AV. GERTRUDES RIBEIRO, 123
28	LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA BOM JESUS, 664
29	NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - NAE	AV. MARGINAL, 1755
30	NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO/FONOAUDIÓLOGO	RUA ZENHA RIBEIRO, 925
31	PADARIA MUNICIPAL	AV. JOAQUIM B. DA SILVA, 926
32	QUADRA DE ESPORTES DO JAÇANÃ	AV. ANAIR LUZ ARANTES, S/N
33	CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR - JOÃO DOMINGOS FILHO	AV. SEBASTIÃO LUIZ DA COSTA, 689
34	ESTÁDIO MUNICIPAL - OSCAR RIBEIRO DE CASTRO	AV. ATHAIDES LUIZ ARANTES, 8
35	GINÁSIO MUNICIPAL - MARREQUINHO	RUA ZENHA RIBEIRO
36	CIDADE DA CRIANÇA	AV. ADOLFO GONÇALVES
37	SALÃO DE FESTAS DO JAÇANÃ - SALÃO AZUL	AV. ADOLFO GONÇALVES, 341
38	PRÉDIO ANTIGA COOPERCANA	RUA BOM JESUS, 799
39	BARRACÃO (CULTURA) PATRIMÔNIO NOVO	RUA LUIZ DE SOUZA LIMA, 270
40	UBS	AV. ADOLFO GONÇALVES
41	VELÓRIO MUNICIPAL	AV. DA SAUDADE, 204

1.2.3 LOCAIS DE ATENDIMENTO ITEM 3;

O SERVIÇO SERÁ APLICAÇÃO EM TODO PERIMETRO URBANO DA CIDADE.

1.2.4 VISITA TÉCNICA;

Não obrigatória, os licitantes interessados em realizar visita técnica, poderá ser realizada junto a licitação 1 dia antes da abertura das propostas, agendamento pelo telefone 017-38029200 – setor licitação, ou pelo email licitacao@paulodefaria.sp.gov.br.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se a necessidade de controle e combate de vetores e pragas urbanas (insetos rasteiros e voadores, roedores, entre outros) nas repartições públicas municipais e nas vias urbanas, com o objetivo de:

- Garantir condições adequadas de higiene e salubridade nos prédios públicos;
- Prevenir a proliferação de doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika, chikungunya, leptospirose, entre outras;
- Atender às normas sanitárias e de saúde pública;
- Assegurar o bem-estar dos servidores públicos e da população em geral.

A ausência desses serviços pode acarretar riscos à saúde coletiva, prejuízos ao funcionamento das repartições públicas e descumprimento das legislações sanitárias vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, pois o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos, insumos e pessoal qualificado para a execução direta desses serviços, além de demandar atualização constante quanto às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Há no mercado diversas empresas especializadas na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, com capacidade técnica para atender tanto prédios públicos quanto áreas externas e vias urbanas, utilizando métodos químicos e/ou mecânicos adequados para cada tipo de ambiente.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 A contratação deverá priorizar práticas sustentáveis, exigindo o uso racional de produtos químicos, técnicas que minimizem impactos ambientais e descarte adequado de resíduos, conforme legislação vigente.

5. DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

5.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

5.2. O reajuste previsto no artigo 92, § 3º, da Lei 14.133/21, dar-se por meio da INPC.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, através de notificação;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de responsável pelo setor requisitante;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FÁRIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo *AMM* para *AMM* tempos! ADM. 2020/2024

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 7.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes do termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao prazo de garantia.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Apresentar previamente a identificação dos profissionais que trabalharão nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.7. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento dos horários de atendimentos definidos pela administração;
- 7.8. Comprovar, mediante a apresentação de documentos, a qualificação dos profissionais que atuarão na execução do objeto em cumprimento aos requisitos exigidos pela **CONTRATANTE**;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, responde o responsável pelo setor requisitante, Sr. LUIZ HELI BARBOSA, Chefe de Divisão (Manutenção Conservação de Praças, jardins e Vias Urbanas), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) DIAS após a entrega dos itens e apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo de Execução: O prazo para atendimento será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão do pedido do serviço e quantitativo a ser realizado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução do objeto deste contrato, a administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria
Um governo *AMM* para *AMM* tempos! ADM. 2025/2028

12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “a” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens “a”, “b” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão asseguradas no orçamento vigente de 2026, sob a seguinte classificação:

14. 02.01.02 – 04.122.0003.2005.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas

15. 3.3.90.39.00 - Ficha: 032 - FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 110.000

16. 02.02.01 – 08.241.0005.2010.0000 - Manutenção de Atividades ao Idoso

17. 3.3.90.39.00 - Ficha: 057 - FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 510.000

18. 02.02.02 – 08.243.0006.2012.0000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

19. 3.3.90.39.00 - Ficha: 075 - FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 510.000

20. 02.02.03 – 08.244.0007.2013.0000 – Manut. do Departamento Municipal de Assistência Social

21. 3.3.90.39.00 - Ficha: 086 - FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 510.000

22. 02.03.01 – 10.301.0010.2020.0000 – Manut. de Ações de Atenção Básica à Saúde

23. 3.3.90.39.00 - Ficha: 121 – FR: 0.05.00 – C. Aplic.: 300.009



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo *AMM* para *AMM* tempos! ADM. 2025/2028

24. 3.3.90.39.00 - Ficha: 120 – FR: 0.02.00 – C. Aplic.: 300.008
25. 3.3.90.39.00 - Ficha: 119 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 310.000
- 26. 02.03.01 – 10.304.0013.2024.0000 – Manut. da Vigilância Sanitária**
27. 3.3.90.39.00 - Ficha: 144 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 310.000
28. 3.3.90.39.00 - Ficha: 145 – FR: 0.02.00 – C. Aplic.: 300.008
29. 3.3.90.39.00 - Ficha: 146 – FR: 0.05.00 – C. Aplic.: 300.009
- 30. 02.03.01 – 10.305.0013.2025.0000 – Manut. da Vigilância Epidemiológica**
31. 3.3.90.39.00 - Ficha: 155 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 310.000
32. 3.3.90.39.00 - Ficha: 156 – FR: 0.02.00 – C. Aplic.: 300.008
33. 3.3.90.39.00 - Ficha: 157 – FR: 0.05.00 – C. Aplic.: 300.009
- 34. 02.04.01 – 12.361.0014.2026.0000 – Manut. Do Ensino Fundamental**
35. 3.3.90.39.00 - Ficha: 171 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 220.000
36. 3.3.90.39.00 - Ficha: 173 – FR: 0.05.00 – C. Aplic.: 282.000
- 37. 02.04.05 – 12.365.0017.2033.0000 – Manut. da Educação Pré-escolar**
38. 3.3.90.39.00 - Ficha: 236 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 210.000
39. 3.3.90.39.00 - Ficha: 237 – FR: 0.05.00 – C. Aplic.: 282.000
- 40. 02.04.05 – 12.365.0017.2036.0000 – Manut. da Educação Infantil - Creche**
41. 3.3.90.39.00 - Ficha: 249 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 210.000
- 42. 02.05.01 – 13.392.0018.2037.0000 – Manut. de Atividades Culturais e Recreativas**
43. 3.3.90.39.00 - Ficha: 256 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 110.000
- 44. 02.06.01 – 15.452.0020.2040.0000 – Manut. dos Serviços Urbanos**
45. 3.3.90.39.00 - Ficha: 270 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 110.000
- 46. 02.08.01 – 23.695.0025.2045.0000 – Manut. do Turismo – Praia Art. e Lazer Turístico**
47. 3.3.90.39.00 - Ficha: 285 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 110.000
- 48. 02.10.01 – 27.812.0027.2047.0000 – Manutenção da Educ. Física, Desporto e Lazer**
49. 3.3.90.39.00 - Ficha: 299 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 110.000

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.3.1. Valor Médio;

14.3.2. Valores GLOBAL: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

14.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço GLOBAL.

14.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 Nos termos dos **artigos 18, inciso VI, e 24** da Lei nº 14.133/2021, a **Administração Pública pode optar pela manutenção do sigilo do orçamento estimado da contratação**, desde que justificado, especialmente com o objetivo de resguardar o interesse público e garantir a obtenção de propostas mais vantajosas, considerando o caráter técnico e especializado da contratação, e com vistas a evitar que o conhecimento prévio dos valores estimados comprometa a competitividade ou influencie artificialmente as propostas apresentadas, a Administração optou pela **manutenção do sigilo do orçamento estimado até a conclusão do procedimento**, conforme autorizado:

- Pelo **art. 18, inciso VI**, que permite a inclusão da estimativa do valor da contratação em anexo classificado, quando a Administração optar por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação;
- Pelo **art. 24**, que autoriza o caráter sigiloso do orçamento estimado, desde que devidamente justificado, o que se aplica à presente contratação, **sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações técnicas necessárias à elaboração das propostas pelos interessados**.

Esta medida visa garantir que a disputa ocorra em condições equitativas e que as propostas apresentadas reflitam efetivamente a realidade de mercado, assegurando à Administração a obtenção da melhor proposta sob os aspectos técnico e financeiro.

Dessa forma, a **preservação do sigilo do orçamento estimado nesta fase do processo está alinhada com os princípios da isonomia, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa**, conforme preconiza a legislação vigente.

15.2. Os quantitativos previstos no termo de referência são quantitativos máximos de referência, sendo que não há vedação a quantitativos mínimos nas atas de registros de preços.





16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei N.º 14.133/21).

16.1. Sustentabilidade

16.2. O objeto deste certame não se enquadra na listagem citada no guia nacional de licitações sustentáveis da AGU/2016.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 Conforme previsão no artigo 62 da Lei nº 14.133/21, as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no termo de referência.

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- c.i) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documento de identificação de **TODOS** os sócios;
- e) Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitados, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;
- f) Certificado da ANVISA / CEVS válido, para empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas;
- g) Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) vigente;
- h) Licença Ambiental de Operação Municipal vigente;
- i) Licença Ambiental emitida pela CETESB, quando aplicável, ou por órgão ambiental equivalente;
- j) IBAMA – CTF/AIDA (Pessoa Jurídica) ativo e válido, conforme legislação ambiental;
- k) IBAMA – CTF/APP (Pessoa Jurídica) ativo e válido, conforme normas e resoluções vigentes;





l) Alvará de Funcionamento Municipal vigente;

II) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”.
- h) A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

III) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ, conforme **ANEXO I**;
- b) Declarações unificada, **ANEXO II**;
- c) Minuta Contrato, **Anexo III**;

IV) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.





- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável e respectiva certidão de regularidade profissional, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
- c) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial.
- d) O Microempreendedor Individual (MEI) com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil

V) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com os serviços contratados, tais como:

- o Manejo e controle de pombos (*Columba livia*);
- o Controle de fauna sinantrópica nociva;
- o Controle integrado de pragas urbanas;
- o Sanitização e higienização ambiental;
- o Controle vetorial e combate a arboviroses.

b) PRODUTOS, INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS

- Ficha técnica dos produtos saneantes a serem utilizados;
- Registro dos produtos junto à ANVISA;
- Utilização exclusiva de produtos autorizados pelo Ministério da Saúde;
- Apresentação de FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, quando aplicável.

c) DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- Registro ativo no Conselho Regional de Biologia (CRBio) ou conselho profissional competente, conforme a natureza do serviço;
- Comprovação de regularidade junto ao conselho de classe;
- ART ou TRT, conforme exigência legal, emitida pelo conselho profissional competente;
- IBAMA – CTF/AIDA (Pessoa Física) ativo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo *AMM* para *AMM* tempos! ADM. 2025/2028

- IBAMA – CTF/APP (Pessoa Física) ativo;
- Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo CRBio ou conselho competente, comprovando experiência técnica prévia.

d) PROGRAMAS, PLANOS E DOCUMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Integração de Segurança;
- NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 07 – PCMSO;
- NR 09 – Prevenção de Riscos Ambientais (quando aplicável);
- NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção Civil (quando aplicável);
- NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
- NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 26 – Sinalização de Segurança e Produtos Químicos;
- NR 31 – Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura (quando aplicável);
- NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- NR 35 – Trabalho em Altura;
- Ordem de Serviço;
- Análise Preliminar de Risco (APR);
- Permissão de Trabalho (PT);
- Treinamento de Primeiros Socorros;
- Treinamento Específico para Limpeza de Reservatórios;
- DDS – Diálogo Diário de Segurança.

e) NORMAS E LEGISLAÇÃO OBRIGATÓRIAS

- IBAMA – Instrução Normativa nº 141/2006;
- Resolução CONAMA nº 489/2018;
- RDC ANVISA nº 52/2009;



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *AMM* para *AMM* tempos! ADM. 2025/2028

- RDC ANVISA nº 14/2007;
- Lei nº 6.684/1979;
- Resolução CFBio nº 227/2010;
- Demais legislações ambientais, sanitárias e trabalhistas aplicáveis.

f) **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Todos os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para conferência;
- A Administração Pública poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados;

18. APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VIDE ARTIGO 2, § 2 DA LEI N.º 14.133/2021.

18.1. Conforme enquadramento nos termos da Lei N.º 14.133/2021 acima mencionado, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Município de Paulo de Faria - SP, 03 de fevereiro 2026.

LUIZ HELI BARBOSA

Chefe de Divisão (Manutenção Conservação de Praças, jardins e Vias Urbanas)



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo *AMM* para *AMM* tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

PROCESSO Nº. 008/2026

À (ÓRGÃO CONTRATANTE)

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Objeto: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PREDIOS PÚBLICOS E RUAS DA CIDADE, INCLUÍDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do objeto:

Banco:

Agência:

Conta:

Contato:

Fone:

E-mail:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria
Um governo *AMM* para *AMM* tempos! ADM. 2025/2028

Propomos atender, sob nossa integral responsabilidade, os requisitos do objeto do presente termo de referência, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Termo de referência e seus Anexos.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Termo de referência da licitação em referência e, em seus anexos, e que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da (ÓRGÃO CONTRATANTE)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, de de 2026.

(Assinatura do representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **AMM** para **AMM** tempos! ANM. 2025/2028

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICO N.º 001/2026
DECLARAÇÃO UNIFICADA

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à (endereço completo), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no DISPENSA ELETRÔNICO N.º 001/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA-SP, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

1. Assinatura _____

2. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estando cientes da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

2. Assinatura _____

3. Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Se houver aprendizes menores de 16 anos, declarar expressamente tal condição.)

3. Assinatura _____

3.1 Possuo no quadro de pessoal aprendizes menores de 16 anos

3.1 Assinatura _____

4. (Se for o caso) Declaramos que a empresa é enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4. Sou ME ou EPP. Assinatura _____



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



5. Tomamos conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-nos a cumprir todos os seus termos, fornecendo serviço/produto de qualidade, sob as penas da lei.

5. Assinatura _____

6. Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. Assinatura _____

7. As propostas econômicas apresentadas abrangem a integralidade dos custos necessários para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. Assinatura _____

8. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal de Paulo de Faria - SP.

8. Assinatura _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

(assinatura e carimbo da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **AMM** para **AMM** tempos!
AMM 2023/2028

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA E DE OUTRO A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PREDIOS PÚBLICOS E RUAS DA CIDADE, INCLUÍDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO;

Pelo presente instrumento de contrato, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, CEP. 15.490-000, na cidade de Paulo de Faria - SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 45.150.166/0001-22, representada neste ato pelo Senhor Prefeito DIRCEU CASSIA FILHO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____ - __, neste ato representada por seu administrador, senhor _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato, com inteira sujeição a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto 2247/2024, vinculando-se ao despacho Administrativo do Sr. Prefeito Municipal e da proposta vencedora obtida na licitação realizada na modalidade de **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, do **Processo nº. 008/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PREDIOS PÚBLICOS E RUAS DA CIDADE, INCLUÍDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO;



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

2.1- Compete a **CONTRATANTE**, além das disposições contidas no Termo de referência:

2.1.1.- A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

2.1.2. – A **CONTRATANTE** acompanhará e Fiscalizará o fornecimento do objeto referente a este contrato através do diretor de coordenadoria.

2.2 - Compete a **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Termo de referência:

2.2.1. - A **CONTRATADA** se obriga a iniciar a fornecer o item no prazo de 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

2.2.2.- A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo executar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

2.2.3.- Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento, objeto a este contrato, inclusive despesas com transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

2.2.4.- Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 - O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE INÍCIO DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO:

3.1.- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. – O fornecimento do objeto referente a este contrato dará início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



4.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ _____ (____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) DIAS após a entrega dos itens e apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município.

5.2.- Em caso de irregularidade(s) na entrega do objeto referente a licitação e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

6.1 - A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

6.2 – O reajuste previsto no artigo 92, § 3º, da Lei 14.133/21, dar-se por meio da INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS:

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES:

8.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/21, garantido a ampla defesa e o contraditório.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



c) Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

- 1) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, por 05 (cinco) anos;
- 2) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, devendo de a decisão constar as condições de reabilitação.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1 - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 104, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ANEXOS:

11 - Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, assim como os anexos da **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, estando a estes atos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 – Os casos de extinção estão previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, responde a responsável pelo setor requisitante, GESTOR da contratação pretendida, o _____, e fiscalizado pelo _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 89, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, ----- de ----- de 20-----

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA-SP

CONTRATADA: _____

CNPJ nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2025, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: Representante Legal

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, ____ de ____ de 2026.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200